



CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas, realizada nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 4 do art.º 18.º do Regimento, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de outubro de 2025, que aprovou por unanimidade a proposta n.º 07/2025.

30-09-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 182/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade**.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 30 de setembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 26 de setembro de 2026

Assunto: Aprovação do Projeto de Execução da Operação de Loteamento da Área de Acolhimento Empresarial de Bormela — Fase 1

Proposta: do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 182/2026

O desenvolvimento económico de Mondim de Basto exige condições concretas para que as empresas se possam instalar, crescer e investir no concelho. Entre essas condições está a disponibilidade de terrenos com enquadramento urbanístico, acessos e infraestruturas apropriados.

É neste contexto que o Município promove a Área de Acolhimento Empresarial de Bormela.

O projeto traduz uma opção de política municipal que prepara espaços para a atividade económica de forma planeada, concentrando num local próprio os usos industriais, comerciais e de serviços e criando condições para acolher diferentes necessidades de investimento.

Esta opção tem também uma dimensão territorial. Ao definir previamente os lotes, as acessibilidades e as infraestruturas, o Município procura orientar a instalação de atividades económicas de modo coerente com o Plano Diretor Municipal e com a envolvente.

A execução por fases permite avançar com uma primeira área funcional, mantendo prevista a expansão futura.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A aprovação do projeto constitui, por isso, um passo concreto na concretização da Unidade de Execução da Área de Acolhimento Empresarial de Bormela.

A Área de Acolhimento Empresarial abrange uma superfície global prevista de 199 980,98 m².

A Fase 1, agora submetida à Câmara Municipal, incide sobre 123 223,58 m², contempla 22 lotes destinados a indústria, comércio, serviços e equipamentos e inclui as correspondentes obras de urbanização.

A área remanescente de 76 757,40 m² integra a fase seguinte.

A intervenção localiza-se no lugar de Bormela, freguesia de Atei, em solo classificado pelo Plano Diretor Municipal de Mondim de Basto como Espaços de Atividades Económicas.

A delimitação da respetiva Unidade de Execução foi aprovada pela Câmara Municipal em 10 de abril de 2026.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a operação urbanística promovida pelo Município, em área abrangida por plano municipal, está isenta de licença e de comunicação prévia, sem prejuízo da observância das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

O projeto foi submetido a discussão pública, na sequência da deliberação camarária de 13 de agosto de 2026 e da publicação do Aviso n.º 21342/2026/2, de 28 de agosto.

Conforme consta da informação técnica, não foram apresentadas sugestões ou reclamações durante esse período.

A Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território concluiu que o projeto reúne condições para aprovação, nos termos da informação anexa, a qual aqui se considera integralmente reproduzida.

Nos termos expostos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar o Projeto de Execução da Operação de Loteamento da Área de Acolhimento Empresarial de Bormela — Fase 1, nos termos das peças escritas e desenhadas que integram o processo, incluindo a constituição dos 22 lotes e as obras de urbanização previstas;**
- 2. Adotar como fundamento da presente deliberação a informação técnica da Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território, que dela faz parte integrante;**
- 3. Determinar aos serviços municipais que promovam os atos subsequentes necessários à execução e formalização da operação, com observância do regime legal aplicável.**

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 183/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade.**

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 30 de setembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 26 de setembro de 2026

Assunto: Ratificação da decisão de prorrogação do prazo de execução da empreitada «Creche Municipal de Mondim de Basto» — CP_EMP n.º 96/2025 — e aprovação da respetiva adenda ao contrato.

Proposta: do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 183/2026

A construção da Creche Municipal de Mondim de Basto visa reforçar a resposta às necessidades das crianças e das famílias do concelho.

A conclusão da obra, com observância das exigências técnicas e contratuais, constitui um objetivo de interesse público que exige o acompanhamento da empreitada e uma programação adequada dos trabalhos.

O contrato celebrado com a SENSETEC — Engenharia e Construção, Lda. foi consignado em 19 de novembro de 2025.

De acordo com a Informação n.º 110, de 22 de setembro de 2026, o prazo de execução de 10 meses iniciou-se em 21 de novembro de 2025, após aprovação do plano de segurança e saúde, estando inicialmente prevista a conclusão da obra em 21 de setembro de 2026.

A mesma informação refere a existência de um auto de suspensão dos trabalhos datado de 6 de fevereiro de 2026.

Em 18 de setembro de 2026, a empreiteira requereu a prorrogação do prazo de execução, invocando condições climatéricas adversas verificadas no arranque da obra e os seus efeitos na programação dos trabalhos.

No requerimento, indicou 28 de dezembro de 2026 como data para a conclusão da empreitada.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A diretora de fiscalização pronunciou-se favoravelmente ao pedido na Informação n.º 110, tendo registado a solução de fixar em 28 de dezembro de 2026 o termo do prazo de execução, mediante adenda ao contrato.

O dirigente da Unidade de Conservação de Equipamentos e do Território manifestou concordância com aquela informação.

Na sequência dessa apreciação, o Presidente da Câmara Municipal deferiu, em 22 de setembro de 2026, o pedido de prorrogação, determinando a submissão da sua decisão à Câmara Municipal para ratificação.

A decisão permitiu definir, em tempo útil, o prazo a considerar na continuidade e programação dos trabalhos, atendendo à proximidade da data inicialmente prevista para a conclusão da empreitada.

A ratificação pela Câmara Municipal confirma a decisão tomada pelo Presidente e assegura a sua formalização contratual, tendo presente o interesse público na boa conclusão da Creche Municipal.

Nos termos das alíneas d) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento e executar obras por empreitada.

O n.º 3 do artigo 35.º do mesmo anexo prevê que, em circunstâncias excecionais de urgência, quando não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente possa praticar atos da competência desta, sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

A alteração do prazo contratual deve revestir forma não menos solene do que a do contrato, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos.

Compete ao Presidente da Câmara executar a deliberação camarária e outorgar a adenda em representação do Município, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a decisão de deferimento proferida pelo Presidente da Câmara Municipal em 22 de setembro de 2026 relativamente ao pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada «Creche Municipal de Mondim de Basto», apresentado pela SENSETEC — Engenharia e Construção, Lda., fixando o termo da execução em 28 de dezembro de 2026, com fundamento no pedido da empreiteira e na Informação n.º 110, de 22 de setembro de 2026;**
- 2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada anexa à presente proposta, que dela faz parte integrante, destinada a formalizar a alteração do prazo de execução ratificada no ponto anterior, sem alteração do preço contratual por efeito desta prorrogação;**
- 3. Determinar que a empreiteira apresente um plano de trabalhos e um cronograma financeiro ajustados ao termo aprovado, para apreciação e acompanhamento pela fiscalização municipal;**
- 4. Incumbir o Presidente da Câmara Municipal de outorgar a adenda aprovada, em representação do Município, e determinar aos serviços competentes que promovam os demais atos de formalização, comunicação e publicidade legalmente aplicáveis.**

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira